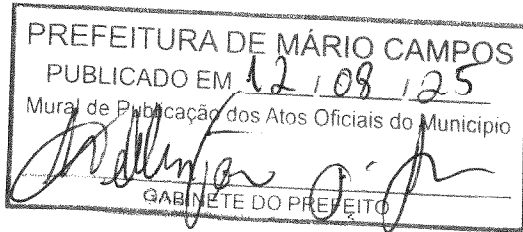




LEI Nº 936, de 11 de agosto de 2025.



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº.725/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O povo de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos de reais), nas dotações abaixo especificadas.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
35 - SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE		
35.01 – SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE		
35.01.02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0023.2213 – Elaboração Projeto Saneamento Básico		
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	1896610000	R\$ 1.700.000,00
Fonte 1896610000 – Outros Recursos Vinculados/ Recursos do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba		R\$ 1.700.000,00
TOTAL		R\$ 1.700.000,00

Art. 2º – Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) conforme disposto § 1º inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso II do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 725/2021 – Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2022/2025,



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 23 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Ação: 2213 – Elaboração Projeto Saneamento Básico

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	PROJETO ELABORADO	UNIDADE	2	1.700.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Campos, 11 de agosto de 2025.


ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal

